



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS - MG

Rua José de Barros Louzada, nº 40, Centro.

CEP 37527-000 – email: camaradapedra@gmail.com



PROJETO DE LEI Nº 1.054/2017: “Autoriza o Executivo Municipal efetuar a alienação de veículos”.

O Prefeito Municipal de Conceição das Pedras/MG, no uso de suas atribuições que lhes confere, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar os veículos de propriedade do Município, conforme abaixo especificados:

DOS VEICULOS:

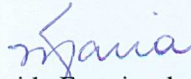
RENAUT/SANDEIRO, gasolina/álcool, 04 portas, cor branca, ano FAB 2013, modelo 2014, placa OPQ – 9628, CHASSI, 93YBSR6HEJ775453.	01
FIAT/SIENA, gasolina /álcool, 04 portas, cor branca, ano FAB 2014, modelo 2015, placa PUA-2401, CHASSI, 8AP372110F6090618.	01
FIAT/UNO MILLE, gasolina /álcool, 04 portas, cor branca, ano FAB 2013, modelo 2013, placa OQE-1556, CHASSI, 9BD15844AD6844783.	01
JINBEI/FABUSFORMA, gasolina, cor branca, ano FAB 2012, modelo 2012, placa OQN-8588, CHASSI, SYHDAAB2CK012642.	01

Art. 2º - Para a alienação dos bens descritos no artigo anterior, será nomeada Comissão formada por dois servidores Públicos e um cidadão da comunidade, para avaliação dos mesmos.

Art. 3º - A Alienação dos bens será feita através de licitação na modalidade leilão, precedido de Edital de Alienação a ser distribuídos nos locais públicos do Município e da região com ampla divulgação.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

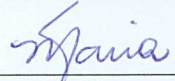
Sala das Sessões, em 07 de novembro de 2017.


Maria Aparecida Ferreira de Faria
Presidente da Câmara
Municipal


Natália de Cássia Gomes
1ª Secretária

APROVADO

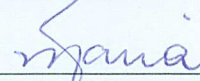
Em primeira discussão em 17/10/2017.



Presidente da Câmara Municipal

APROVADO

Em segunda discussão em 07/11/2017.



Presidente da Câmara Municipal